

Zimbra


comilic@tjpb.jus.br

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - ESCLARECIMENTOS

De : Manuella Neri <manuellaneri@csgengenharia.com.br>

qui., 06 de jul. de 2023 14:04

Assunto : CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - ESCLARECIMENTOS

 3 anexos

Para : comilic@tjpb.jus.br

Cc : Priscila Machado <priscilamachado@csgengenharia.com.br>

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**OBJETO: Contratação de Serviços de Execução da Obra de Construção do Fórum Juiz Manoel Pereira do Nascimento e Depósito Judicial da Comarca de Picuí-PB.**

Prezada Comissão de Licitação,

Solicitamos esclarecimentos abaixo sobre a concorrência em referência:

1. Consta nos anexos, composição de BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, no entanto não identificamos na planilha nenhum serviço com a aplicação do BDI Diferenciado. Questionamos se toda a planilha devemos considerar o BDI Convencional?
2. O TJPB já possui as licenças necessárias para execução da obra? Por não constar em planilha entendemos que os custos serão de responsabilidade do TJPB, está correto este entendimento ou será incluída na planilha?
 - Alvará de Construção
 - Licença Ambiental
 - AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
 - Aprovação do projeto da subestação junto a concessionária de energia elétrica
 - Habite-se
3. Na composição do BDI foi considerado percentual para CPRB de 4,50%, no entanto desde 01/12/2015, por força da [Lei 13.161/2015](#), a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha de pagamento, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita). Tendo em vista ser opção da empresa a adoção ou não da desoneração da folha de pagamento. Entendemos ser possível a opção em adoção da CPRB de 0,00% com encargos sociais da mão de obra não desonerado ou CPRB de 4,50% com encargos sociais da mão de obra desonerado. Está correto nosso entendimento?
4. Consta nos anexos, composição dos Encargos Sociais Desonerado Horista 86,70% e Mensalista 48,47%, no entanto desde Dezembro/2022 a base de referência SINAPI o percentual dos Encargos Sociais Desonerado Horista 84,05% e Mensalista 46,32% e Não Desonerado Horista 113,42% e Mensalista 69,75%. Inclusive a data base SINAPI 02/2023 considera os percentual dos Encargos Sociais vigência a partir de 12/2022. Como deveremos proceder?

Apêndice 15 – Encargos Sociais – Paraíba

PARAÍBA		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,02%	Não incide	2,02%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,64%	7,33%	9,64%	7,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,76%	17,04%	46,76%	17,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,53%	3,45%	4,53%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,24%	3,23%	4,24%	3,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,99%	2,28%	2,99%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,25%	9,33%	12,25%	9,33%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86%	2,86%	17,21%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,24%	3,15%	17,61%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		84,05%	46,32%	113,42%	69,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

1 de 720

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2023 23:47:31

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 15/03/2023

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,05% (HORA) 46,32% (MÊS)

SUMÁRIO

DADOS DO RELATÓRIO

NOME	: PCI.817-01	EMISSÃO	: 15/03/2023 23:47:31
DESCRIÇÃO	: Custos de Composição Sintético		
VERSÃO	: 00		

DADOS DA SOLICITAÇÃO

PROTOCOLO	: 999999998		
USUÁRIO	: RMENSAL	- ROTINA MENSAL	
PARÂMETROS	:		
ABRANGÊNCIA	:	NACIONAL	
LOCALIDADE	:	JOAO PESSOA	
VÍNCULO	:	TODOS REFERENCIAIS	
DATA DE PREÇO	:	01/02/2023	
DATA DE RT	:	15/03/2023	
NÍVEL DE PREÇO	:	MEDIANO	
ENCARGOS	:	DESONERADO	
CLASSES A SUPRIMIR	:	NENHUMA	
LEGENDA - ORIGEM DE PREÇO	:		
C	- COLETADO		
AS	- ATRIBUÍDO SÃO PAULO		
CR	- COEFICIENTE DE REPRESENTATIVIDADE		

Atenciosamente,



Av. Tancredo Neves, 939, Sala 1001 Edf. Esplanada Tower - Salvador - Bahia

MANUELLA NERI
 Engenharia Civil
manuellaneri@csgengenharia.com.br
 Tel: (+55) 71 3342-8181 / 71 98276-3247
<http://www.csgengenharia.com.br>



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Comissão de Licitação

Processo Administrativo nº 2022147613

Requerente – Gerência de Engenharia e Arquitetura

Assunto – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - ESCLARECIMENTOS – CSG ENGENHARIA (06-07-2023)

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado por esta empresa, em 06/07/2023 (14:04h), informamos o esclarecimento da Gerência de Engenharia e Arquitetura a seguir:

01- Pergunta:

1. Consta nos anexos, composição de BDI para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, no entanto não identificamos na planilha nenhum serviço com a aplicação do BDI Diferenciado. Questionamos se toda a planilha devemos considerar o BDI Convencional?

Doc. 1 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa CSG ENGENHARIA.

01- Resposta:

O questionamento foi acerca do valor do B.D.I. de referência para essa licitação. A Gerência de Engenharia e Arquitetura informa que foram utilizados B.D.I. referenciais conforme fls. 571 do Anexos do Projeto Básico.

02- Pergunta:

2. O TJPB já possui as licenças necessárias para execução da obra? Por não constar em planilha entendemos que os custos serão de responsabilidade do TJPB, está correto este entendimento ou será incluída na planilha?

- Alvará de Construção
- Licença Ambiental
- AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
- Aprovação do projeto da subestação junto a concessionária de energia elétrica
- Habite-se

Doc. 2 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa CSG ENGENHARIA.

02- Resposta:

O questionamento foi acerca das licenças junto aos órgãos competentes para execução de obras. A Gerência de Engenharia e Arquitetura informa que tais documentos serão fornecidos/disponibilizados por este Tribunal de Justiça a empresa vencedora deste certame licitatório.

03- Pergunta:

3. Na composição do BDI foi considerado percentual para CPRB de 4,50%, no entanto desde 01/12/2015, por força da [Lei 13.161/2015](#), a aplicação da desoneração é facultativa, ou seja, o contribuinte pode escolher qual forma de tributar a folha de pagamento, se pela forma tradicional (contribuição sobre a folha de pagamento) ou se pela forma desonerada (contribuição sobre a receita). Tendo em vista ser opção da empresa a adoção ou não da desoneração da folha de pagamento. Entendemos ser possível a opção em adoção da CPRB de 0,00% com encargos sociais da mão de obra não desonerado ou CPRB de 4,50% com encargos sociais da mão de obra desonerado. Está correto nosso entendimento?

Doc. 03 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa CSG ENGENHARIA.

03- Resposta:

O questionamento foi acerca da composição do B.D.I. da empresa quanto a tributação da folha de pagamento. A Gerência de Engenharia e Arquitetura informa que disponibilizamos um B.D.I. referencial, mas fica a cargo da empresa a responsabilidade pela elaboração/composição do B.D.I utilizado neste certame, incluindo a opção de adoção ou não da CPRB.

04- Pergunta:

4. Consta nos anexos, composição dos Encargos Sociais Desonerado Horista 86,70% e Mensalista 48,47%, no entanto desde Dezembro/2022 a base de referência SINAPI o percentual dos Encargos Sociais Desonerado Horista 84,05% e Mensalista 46,32% e Não Desonerado Horista 113,42% e Mensalista 69,75%. Inclusive a data base SINAPI 02/2023 considera os percentual dos Encargos Sociais vigência a partir de 12/2022. Como deveremos proceder?

Doc. 04 – Parte do pedido de esclarecimento da empresa CSG ENGENHARIA.

04- Resposta:

O questionamento foi acerca do percentual dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária desta licitação. A Gerência de Engenharia e Arquitetura informa que foram utilizados encargos sociais desonerados: 84,05% (hora) 46,32% (mês), apesar de constar na página

572 tabela de encargos sociais desatualizados, esta não foi aplicada nas planilhas orçamentárias desta licitação, tal fato é de fácil constatação e conferência.

Por fim, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Diana Coeli de Araújo Vital
Presidente da Comissão de Licitação